CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 183.710.513-87.

CONTRATADA: **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 23.792.525/0001-02, com sede na Av. Senador Lemos, n° 791, Sala 210, Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém – PA, representada neste ato pela **Sra. Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior**, portador do CPF n° 931.790.492-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação n° 006/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, acompanhamento e apoio à gestão da transparência pública, com foco no atendimento às exigências legais, normativas e orientações dos órgãos de controle, especialmente no que se refere ao Portal de Transparência e aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n° 006/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação n° 006/2026**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.2. O período de vigência do contrato contará a partir de sua assinatura, podendo então, a CONTRATADA receber a ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

4.3. O meio principal de comunicação será via e-mail, porém as partes podem acordar meio mais eficiente para comunicação.

4.4. A partir do momento de recebimento do e-mail, a empresa já estará autorizada a realizar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **de R$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais)** conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento será depositado em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.40.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 006/2026;
IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.° 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.° 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação n° 006/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 11 de março de 2026.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:23792525000102

Assinado de forma digital por CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:23792525000102

Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:15190D99B348ACD7

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 023/2026-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 006/2026
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, acompanhamento e apoio à gestão da transparência pública, com foco no atendimento às exigências legais, normativas e orientações dos órgãos de controle, especialmente no que se refere ao Portal de Transparência e aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP.
Contratada: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.792.525/0001-02
Contratante: Prefeitura de Francinópolis – PI
Valor total: R$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).
Data da assinatura: 11/03/2026 **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca	**Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior**
Prefeito de Francinópolis – PI	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Id:10EF3D309AAAABD7

Prefeitura de Francinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TIPO: Menor preço. **OBJETO:** Aquisição de materiais destinados à manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Francinópolis – PI. **DATA DA ABERTURA:** 26/03/2026. **HORÁRIO:** 08:30 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, por meio digital, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos *tce.pi.gov.br*, *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *francinopolis.pi.gov.br/site*, ou *transparencia.francinopolis.pi.gov.br* **INFORMAÇÕES:** pelo e-mail *licitacaofrancinopolis@gmail.com*.

Rosa Maria Norberta da Silva
Pregoeira

Id:0047FB8C3832ACD5

Prefeitura de Francinópolis — SEMAD

PORTARIA Nº 27/2026 – GAB/SEMAD

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato do Município de Francinópolis – PI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do município de Francinópolis – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Thayane de Araújo Silva**, inscrita no CPF sob nº 071.xxx.xxx-24, **para atuar, sem ônus, como Fiscal de Contrato (Contrato nº 023/2026)**, celebrado com a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2026, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, acompanhamento e apoio à gestão da transparência pública, com foco no atendimento às exigências legais, normativas e orientações dos órgãos de controle, especialmente no que se refere ao Portal de Transparência e aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP.

Parágrafo único – Em caso de impedimento da titular, fica designada como suplente a servidora Márcia Raquel Pereira da Costa Santos, inscrita no CPF nº 000.xxx.xxx-59.

Art. 2º. Incumbe as servidoras designadas nos artigos anteriores, acompanhar a execução e fiscalização do contrato, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como atribuições correlatas com a função, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras do Município de Francinópolis, Estado do Piauí, em 12 de março de 2026.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Administração e Obras

Id:073856E60BE4AFDA

Prefeitura de Francinópolis — SEMAD

PORTARIA Nº 28/2026 – GAB/SEMAD

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato do Município de Francinópolis – PI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do município de Francinópolis – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Caio Felipe, inscrito no CPF sob nº 037.xxx.xxx-00, para atuar, sem ônus, como Fiscal de Contrato (**Contrato nº 187/2025**), celebrado com a empresa **ODILIO S DA MATA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.396.550/0001-49, referente à ADESÃO nº 002/2025, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para atender às necessidades do município de Francinópolis — PI.

Parágrafo único – Em caso de impedimento do titular, fica designada como suplente a servidora Tania Maria da Conceição Moura, inscrita no CPF nº 053.xxx.xxx-17.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados nos artigos anteriores, acompanhar a execução e fiscalização do contrato, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como atribuições correlatas com a função, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Obras do Município de Francinópolis, Estado do Piauí, em 12 de março de 2026.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Administração e Obras